



**SUPEL**

Portaria nº 14/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

**I – PREGOEIRA:**

a) VANESSA DUARTE EMENERGILDO;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) RIVELINO MORAES DA FONSECA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o membro RIVELINO MORAES DA FONSECA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 15/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação BETA:

**I – PREGOEIRA:**

a) GRAZIELA GENOVEVA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ANA VIANA DE SOUZA;  
 b) NADIANE DA COSTA LAIA;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
 Superintendente/SUPEL-RO

Portaria nº 16/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

**I – PREGOEIRO:**

a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA;  
 II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA;  
 c) MAIZA BRAGA BARBETO;

Art. 2º Fica designada como Pregoeira Substituta a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, que desempenhará as atividades nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 17/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

**I – PREGOEIRO:**

a) JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA;  
 b) JÉSSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO;  
 c) IVANIR BARREIRA DE JESUS;

Art. 2º Fica designada como Pregoeiro Substituto o membro EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, que desempenhará a atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
 Superintendente/SUPEL

Portaria nº 18/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

**I – PREGOEIRA:**

a) NILSEIA KETES;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;  
 b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;  
 c) RÓGER MARTINS CARDOSO;

Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto a membro MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e Impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
 Superintendente/SUPEL

---

**ADENDO MODIFICADOR nº 01**

**PROCESSO: 0052.107074/2018-06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e fornecimento de insumos (Bolsas para armazenamento e outros) para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender a FHEMERON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018** **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que *considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto no termo de referência, publicamos o NOVO EDITAL*, no endereço eletrônico <http://www.supel.ro.gov.br/>, e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

**DATA: 12.12.2018**

**HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Porto Velho, 27 de novembro de 2018

**NILSEIA KETES**  
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO  
Mat.300061141

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.100/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

*S*

*U*

*P*

*E*

*L*

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9271**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.100/2018/SIGMA/SUPEL/RO

### 1. PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 100/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **critério de julgamento por lote**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº **21.675/2017** e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo 01.1732.00636/2016, Processo SEI: 0052.107074/2018-06** tendo como interessada a **FHEMERON – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **12/12/2018**

HORÁRIO: **10hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

### 1.1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo 01.1732.00636/2016, Processo SEI: 0052.107074/2018-06** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO**

**2.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e fornecimento de insumos (Bolsas para armazenamento e outros) para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender a FHEMERON.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Custos e formação de Preços

2.2.2. ANEXO III – Quadro estimativo de preços

2.2.3. ANEXO IV – Modelo de carta proposta

2.2.4. ANEXO V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.5. ANEXO VI – Modelo de Minuta do contrato

## **2.3. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

2.3.1. Conforme o **item 12 e subitens e 18.5 e subitens do Anexo I do edital – TR**

## **2.4. DO TREINAMENTO DE PESSOAL:**

2.4.1. Conforme o **item 13 e subitens do Anexo I do edital – TR.**

## **2.5. DAS AMOSTRAS:**

2.5.1. Conforme o **itens 8, 9 e subitens e item 23.2, do Anexo I do edital – TR.**

## **2.6. DO RECEBIMENTO:**

2.6.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.6.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.6.3. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

2.6.4. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.5 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

## **2.7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**2.7.1. Conforme o item 14 e subitens do Anexo I do edital – TR.**

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados **preferencialmente** via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, **poderá** ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.**

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação **e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.**

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUPEL – Superintendência Estadual de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

#### **4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

#### **4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**.

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital**.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA:**

**7.1. Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**7.1.1. Poderá** Convocar todas as empresas licitantes **que estejam com as propostas dentro do valor estimado** para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

7.1.2. Para envio do anexo da proposta as empresas convocadas deverão observar o seguinte:

7.1.2.1. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.2.2. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira.**

7.1.2.2.1 Para cumprimento do item 7.1.2.2 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.3. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se não for concedido outro prazo no chat de mensagens pela Pregoeira.**

7.1.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 7.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**7.1.4.1. A PREGOEIRA PODERÁ DISPONIBILIZAR O CAMPO ANEXO SOMENTE DE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

## **7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. **Deverá constar na proposta de preços as especificações detalhadas das bolsas, equipamentos, software e interface ofertados.** – de acordo item 7 e subitens do Termo de Referência, anexo I. **Utilizando como modelo contido no ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO E MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.3. **As empresas deverão apresentar juntamente com sua proposta catálogos, e prospectos técnicos relacionados, em língua portuguesa, se for o caso.** – de acordo item 7.3 do Termo de Referência, anexo I.

7.2.4. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir: – de acordo item 7.6 - 1 do Termo de Referência, anexo I

- a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;
- b) Informação do número do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** para consulta e impressão do mesmo;

7.2.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.4.2. O licitante que cotar **material ISENTO** ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, **deverá informar na sua proposta tal informação**, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

7.2.5. Preço unitário e total de cada item e VALOR GLOBAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

**7.2.5.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.8. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.10. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

7.2.11. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadraram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**8.15.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.16.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. **Concluída a análise das propostas e preços PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação.

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso o item esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 7.2 e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da **habilitação**, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a **documentação de habilitação** exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema **poderá** a documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo **[sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.**

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3212-9271 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for concedido pela Pregoeira no chat de mensagens.**

10.1.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.1.4. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

10.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

10.2.1 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos.

### **10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**10.3.1.** A Administração Pública Estadual não poderá proibir a participação das ME's e EPP's dos certames licitatórios por falta de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto Decreto Estadual nº 21.675/17, art. 4º.

10.3.1.1 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.3.1.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da Administração desde que requerida pelo licitante mediante justificativa, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no artigo 110, da Lei de Licitações 8.666/93.

**10.3.1.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a

licitação, desde que motivada.

#### 10.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b1) podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.

#### 10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial**(falências/concordatas) – Lei nº 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento.**

b1) Podendo a Pregoeira emitir via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

#### 10.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica**, fornecidos por

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características, e prazos** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do(s) serviço(s)/fornecimento(s) objeto desta licitação, qual seja **locação de equipamentos de coleta e processamento de sangue**;

a2) Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo **período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência requisitada**, ou seja, pelo menos 04 (quatro) meses de atuação;

a3) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a **características e prazos** deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais;

a4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e prazo de execução do contrato cujo atestado for oriundo**;

a5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica n°s 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

a6) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica n°s 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

**b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), plena validade;

**c) Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital (vigente), em plena validade;

10.7. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.8. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

10.9. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

10.10. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet



quando convocado ou enviada via e-mail [sigma.supel@hotmail.com](mailto:sigma.supel@hotmail.com) **somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos.**

10.11. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens**;

10.12. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.13. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.14. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

10.15. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**10.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1. Conforme o item 17 e seus subitens do Anexo I do edital – TR.**

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de Trabalho e Atividade: 10.302.1246.21457, Elemento de Despesa 3390.39, 3390.30, Fontes de Recursos: 0110, 0240 e 0209.

### **15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será providenciado a emissão do Contrato de Prestação de Serviço.

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, designada pela **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

**15.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.**

### **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1. Conforme o item 22 e seu subitem do Anexo I do edital – TR.**

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1. Conforme o item 18 e seus subitens do Anexo I do edital – TR.**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1. Conforme o item 19 e seus subitens do Anexo I do edital – TR.**

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1. Conforme o item 15 e seus subitens do Anexo I do edital – TR.**

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

20.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67, do Estatuto das Licitações, caberá à **CONTRATANTE**, que a seu critério, e por meio de servidor designado para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados e **será executado de acordo com o disposto no item 4.9 e subitens do Termo de Referência.**

## **21. DAS RESPONSABILIDADES**

21.1. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

21.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

21.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- SESAU**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia** a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.12. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

23.13. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira e/ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

23.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

## **24 – DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 26 de novembro 2018.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. IDENTIFICAÇÃO: Processo: 01.1732.00636/2016**

Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Departamento: Coordenação Administrativa e Financeira/FHEMERON

#### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (sistema automático para preparação dos hemocomponentes; equipamento para conexão estéril de bancada; homogeneizador automático para bolsa de sangue; seladora automática de bancada; seladora automática portátil; alicate para ordenha; centrífuga refrigerada para banco de sangue; NOBREAKs (Fonte Passiva de Energia); e software de gerenciamento de dados referente ao processo de triagem, coleta e processamento de sangue) e fornecimento de insumos (Bolsas simples e quádrupla para Transferência de Sangue e seus componentes; Bolsa para armazenamento/estocagem de plaqueta; Filtros para remoção de leucócitos de plaquetas randômicas e de concentrado de hemácias, Bolsas de coleta Dupla, Tripla, Quádrupla Top and Botton com filtro in-line, Quádrupla com filtro in-line; e Cartucho ou lâmina com dispositivo de contagem de soldas), softwares, manutenções preventiva e corretiva, treinamento de pessoal (em todo o processo de utilização dos insumos e equipamentos) para coleta e processamento de sangue e seus componentes na FHEMERON, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

A prestação do serviço objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade fim da FHEMERON, no denominado ciclo do sangue, seus componentes e derivados.

Visando dar continuidade a coleta de sangue total e processamento de hemocomponentes faz necessária aquisição dos insumos e locação de equipamentos.

O conjunto integrado abaixo especificado é necessário para realização de coleta sangue total dos doadores de sangue deste órgão, além do fracionamento dos hemocomponentes, os quais serão utilizados na rotina diária da Fhemeron.

Para a realização da coleta de sangue e processamento de hemocomponentes é de suma importância que o processo contemple o conjunto integrado, o qual compreende equipamentos, insumos, software e interface, visando à rastreabilidade e segurança dos resultados e produtos que são características desta Unidade Hemoterápica.

A contratação trata-se de serviço essencial e contínuo da Fhemeron para a disponibilização dos hemocomponentes para a hemorrede de Rondônia, não podendo haver descontinuidade no seu fornecimento, bem como em decorrência da característica híbrida (serviços + insumos) deste termo de referência: conjunto integrado (locação de equipamentos, insumos, serviços de manutenção e softwares).

Por tratar-se de “conjunto integrado”, com uso de equipamento em locação (aquisição mista), necessário para coleta e processamento de sangue, o contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, segundo o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **3.1. A MODALIDADE DE PROCESSO SUGERIDA DÁ-SE PELOS BENÉFICOS RELACIONADOS ABAIXO:**

A Fhemeron é composta por 6 unidades, sendo o Hemocentro Coordenador em Porto Velho, cinco Hemocentros Regionais (Ariquemes, Ji Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena), onde todas as unidades seguem a mesma padronização. A cada processo licitatório concluído nossa equipe passa por treinamentos, adaptação de técnica, validação de produto, certificação de qualidade dos mesmos.

A cada processo também precisamos fazer todas as adequações físicas, elétricas e estruturais para a instalação dos equipamentos, assim gerando um custo para esta Hemorrede, que se tivéssemos uma modalidade de processo, onde somente renovaríamos a cada ano, poderíamos investir em uma continuidade de trabalho técnico, aperfeiçoando a nossa equipe, assim, melhorando o resultado final dos nossos componentes.

Em contrato de locação para 12 meses, renovável por até 60 meses, teríamos uma segurança nos valores a serem praticados pelo fornecedor, visto que na renovação, os valores seriam corrigidos de acordo com base na aplicação do IGPM, assegurando assim uma estabilidade financeira no processo. Para reforçar a necessidade de contratação do “conjunto integrado”, informamos que os insumos e equipamentos devem ter a mesma procedência/fornecedor, de forma a garantir a execução da coleta de sangue e processamento dos hemocomponentes e a situação finalística de suporte técnico.

Quanto à locação do equipamento, a aquisição de insumos com locação de equipamento se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos, o que, nesse caso, abrange o fornecimento de insumos, a locação de equipamentos, a garantia de manutenção corretiva e preventiva destes, o treinamento de colaboradores, o uso do software, o interfaceamento dos dados da coleta e processamento dos hemocomponentes e a substituição de equipamentos em upgrade tecnológico.

É notória que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. As modernizações são constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos.

Quando se realiza a aquisição do equipamento, este se torna desatualizado e obsoleto num curto espaço de tempo em comparação à modernização constante do mercado, comprometendo inclusive a reposição de peças. É necessário manter os equipamentos para coleta de sangue e processamento de hemocomponentes em constante modernização tecnológica de seus métodos. Nesse aspecto, é fundamental que o parque tecnológico da Coleta e do Processamento da Fhemeron, seja mantido com status moderno para produção de hemocomponentes. E isso é econômica e tecnicamente otimizado com o regime de **locação** do equipamento como acessório obrigatório do processo.

Na locação, sempre haverá a manutenção preventiva de equipamentos e o software como parte do contrato; ao passo que, na compra, far-se-á necessário contratar separadamente uma empresa para fornecer as referidas manutenções após o período da garantia. Assim, é vantajoso que equipamento, sua manutenção e o software não sejam comprados, e sim **locados** para uso com os insumos, pela mesma empresa, a fim de que haja comprometimento desta com a manutenção, a garantia da qualidade e as validações dos processos utilizados no equipamento.

### **3.2. JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO INTEGRADA**

Em um conjunto integrado: inicialmente, cabe ressaltar que não se trata de simples aquisição de insumos para a coleta de sangue total de doadores, mas sim um “conjunto integrado” de insumos e serviços objetivando a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá uma obrigação finalística, consistente em assegurar a aquisição de produtos em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, software de interfaceamento, automação (equipamentos), manutenções preventivas e corretivas, transmissão de

dados desde coleta até processamento final dos hemocomponentes, viabilizando qualidade, rastreabilidade e segurança.

Conforme legislação: Todo serviço de hemoterapia deve manter um sistema de controle e validação dos conjuntos diagnósticos de sorologia e de imunohematologia, os filtros de leucócitos, os conjuntos para aférese e das bolsas, o que inclui a inspeção dos produtos quando de sua utilização e a monitoração dos resultados obtidos com o insumo.

Assim é fato que a automação e interfaceamento no processamento das bolsas de sangue são etapas que elevam consideravelmente a qualidade dos serviços e resultados do controle de qualidade do hemocomponentes produzidos, principalmente por proporcionar a padronização das técnicas e eliminar os erros ocasionados pelo registro manual de dados. O interfaceamento dos dados é parte integrante da automação do processo, colaborando para a rastreabilidade de dados e para a segurança transfusional com garantia da transmissão segura de dados gerados e registros de todas as informações de forma automática no sistema informatizado da Fhemeron, além de proporcionar a padronização das técnicas e eliminar erros ocasionados no registro manual de dados.

Nesse sentido, os parâmetros de qualidade preconizados na RDC nº 34, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 11.06.2014 e Portaria nº 158 do Ministério da Saúde, de 04.02.2016, as quais determinam o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao Ciclo Produtivo do Sangue Humano e componentes e Procedimentos Transfusoriais; incluindo, a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento, a distribuição, o transporte, a transfusão, o controle de qualidade e a proteção ao doador e ao receptor, em todo território nacional. Em especial quanto aos Princípios Gerais do Sistema da Qualidade.

Os equipamentos utilizados para a coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento e a transfusão do sangue devem ser objeto de programas de qualificação de equipamentos . Este programa deve incluir a validação inicial, a calibração periódica, a manutenção preventiva e corretiva. Todas estas operações devem ser registradas no momento em que são realizadas, bem como apresentarem cronogramas de ações preventivas futuras. Conforme explicitado anteriormente, informamos que é preponderante a vantagem na utilização do equipamento em locação em conjunto com os serviços ofertados de interface, automação e manutenção, para a busca contínua da qualidade imbuída na política da Fhemeron.

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS:**

O material adiante relacionado é específico para uso na rotina diária dos Setores de Coleta e de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes da Fhemeron, com previsão de consumo para 1 (um) ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
<b>LOTE 01</b>			
1.1	Bolsa para Transferência de Sangue e seus componentes, capacidade para 150 ml, confeccionada em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, penetrador de acordo com a norma ISO 1135/4, esterilizada em raio-gama, apirogênica, embaladas individualmente em sacos de polietileno de alta intensidade. As instruções de uso e rotulagem estão em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote e validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.	Unidade	2.000
1.2	Bolsa quádrupla para transferência-pediátrica, para transferência de sangue e seus componentes, capacidade de cada bolsa para 150 ml, confeccionada em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada em raio-gama, apirogênica, estéril, embaladas individualmente em sacos de polietileno de alta densidade. As instruções de uso e rotulagem em português de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote e validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.	Unidade	1.000

**LOTE 02**



2.1	<p>Bolsa Dupla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), com capacidade de 450 ml +/- 45 ml de sangue, confeccionada em PVC atóxico, cantos internos arredondados, estéril, apirogênica, segmentos de coleta e transferência numerados, agulha com bisel trifacetado. Bolsa satélite de 450 ml +/- 45 ml, resistente à centrifugação (5000 g/30 minutos) e congelamento a baixa temperatura (-85°C). Bolsa lateral com capacidade mínima de 40 ml, para coleta do fluxo inicial antes do sangue coletado chegar à bolsa principal, sistema para coleta de amostras em tubos à vácuo composto de uma agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa (que evita acidentes na coleta) já montado integralmente, sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum outro dispositivo: com lacre de segurança mantendo o sistema totalmente fechado. Conservação de até 35 dias e de acordo com portaria do MS/SVS nº 950/98. As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os regulamentos técnico vigentes no Ministério da Saúde. Que possua validade de 24 meses após a entrega dos produtos. Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes.</p>	Unidade	9.600
2.2	<p>Bolsa tripla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina) para coleta de sangue, com capacidade de 450 ml +/- 45 ml de sangue, confeccionada em PVC atóxico, cantos internos arredondados, estéril, apirogênica, segmentos de coleta e transferência numerados, agulha com bisel trifacetado. Com orifício na parte superior necessário para adaptação em sistema automatizado de processamento. Congelamento a baixa temperatura (-85°) e descongelamento a 37° C. Uma das bolsas satélite é confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante Tri2-etil-trimeliato (TOTM) ou DEHP especial para preservação de plaquetas até 05 dias. Manutenção de, pelo menos, 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Bolsa lateral com capacidade mínima de 40 ml, para coleta do fluxo inicial antes do sangue coletado chegar à bolsa principal. Sistema para coleta de amostras em tubos a vácuo, composto de uma agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa (que evita acidentes na coleta), já montado integralmente sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum outro dispositivo: com lacre de segurança mantendo o sistema totalmente fechado, que permite coleta de amostra, antes ou depois da coleta do sangue para a bolsa pasteurizada em embalagem impermeável e de acordo com a portaria MS/SVS nº 950/98. As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os regulamentos técnico vigentes no Ministério da Saúde. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número de lote. Validade de 24 meses após a entrega dos produtos. Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega, serão aceitos, no máximo, três lotes diferentes.</p>	Unidade	27.000
2.3	<p>Bolsa quádrupla para coleta, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, estéril e apirogênica; agulha 16G com bisel trifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador, evitando acidentes por perfuração ou formação de aerossóis, o dispositivo é leve, de forma a não tracionar o tubo de coleta; bolsa principal confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-hexilftalato (DEHP), capacidade para coletar 450 +/- 45ml de sangue, contendo anticoagulante CPD (Citrato, Fosfato e Dextrose) com cantos arredondados e com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de</p>	Unidade	800

---

<p>processamento; sendo que uma bolsa satélite contém solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol) interligada a bolsa principal através de um tubo de transferência provido de filtro in-line para remoção de leucócitos de concentrado hemácias, bolsas satélites com capacidade para 450ml, sendo que uma bolsa satélite é confeccionada em PVC atóxico plastificante Tri-2-etilhexiltrimelitato (TOTM), especial para preservação de plaquetas por cinco dias; resistente à centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85° C) e descongelamento a 37° C; manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento; seguimento de coleta com comprimento em torno de 1,20m. Todos os tubos são compatíveis com equipamento de conexãoestéril de tubos de PVC. Acondicionada individualmente em embalagem plástica impermeável e pasteurizada. Sistema para coleta de amostras de sangue, composto por uma mini bolsa com capacidade de 40 ml e adaptador para tubos a vácuo. Tal dispositivo é acoplado á bolsa na sua embalagem original, sem adaptadores separados a fim de facilitar o manuseio; permite a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa; filtro para remoção de leucócitos integralmente ligado ao conjunto. Após a filtração, a contagem de leucócitos residuais deve ser menor que <math>5,0 \times 10^6</math>/ bolsa, conforme legislação vigente, e a recuperação de hemoglobina deve ser maior que 90%. As instruções de uso e rotulagem em português de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.</p>		
---	--	--

2.4	<p>Bolsa quádrupla CPD/SAGM Top andBotton com filtro inline para concentrado de hemácias com coletor de amostras: bolsa quádrupla para coleta, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, estéril e apirogênica; bolsa principal com saídas superior e inferior (Top andBottom), confeccionada em PVC atóxico e plastificante Tri-2-etil-trimeliato (TOTM) ou DEHP, capacidade para coletar 450 +/- 45 ml de sangue, contendo anticoagulante CPD (citrato, fosfato, dextrose) contendo anticoagulante CPD (Citrato, Fosfato, Dextrose); com cantos internos arredondados e com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento; sendo que uma bolsa satélite contém solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol); bolsas satélites com capacidade para 450 +/- 45 ml, resistente à centrifugação (5.000 g / 30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C; agulha 16G com biseltrifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador; Todos os tubos compatíveis com equipamento de conexão estéril de tubos de PVC, as bolsas devem conter dispositivo de quebra automática do lacre por aparelho específico, devem ser acondicionadas individualmente em embalagem plástica impermeável e pasteurizada. Sistema de coleta de amostra de sangue, composto por uma mini bolsa com capacidade de 40 ml e adaptador para tubos à vácuo. Tal dispositivo deve ser acoplado à bolsa na sua embalagem original, sem adaptadores separados a fim de facilitar o manuseio; deve permitir a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado e isento de anticoagulante, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa. Após filtração, a contagem de leucócitos residuais deve ser menor que <math>1,2 \times 10^9</math>/ bolsa, conforme legislação vigente, e a recuperação de hemoglobina deve ser maior que 90%. As instruções de uso e rotulagem em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.</p>	Unidade	900
-----	---	---------	-----

2.5	<p>Bolsa para estocagem de plaquetas, com capacidade para 1.000 a 1.300 mL, em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, estéril, apirogênica e de uso único; filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas acoplado ao sistema, sendo o sistema adaptável à caçapa das centrífugas e o filtro deve suportar uma centrifugação de aproximadamente 1.500 a 2.000g; tubulação do sistema para uso em técnicas estéreis de conexão; embalado individualmente em saco de polietileno de alta densidade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.</p>	Unidade	200
2.6	<p>Equipamento com sistema automático para preparação de hemocomponentes. Sistema de selagem automática de tubos de PVC incorporado ao conjunto, que possibilite fazer duas selagens na bolsa de plasma, de forma a atender ao solicitado na Resolução nº 24 de 24/01/2002, Art. 5: “O tubo coletor da bolsa de plasma deve ter uma extensão mínima de 15 cm com duas soldaduras, uma proximal e outra distal e deve ficar fixado nas bolsas”. Cada extrator deverá possuir no mínimo 02 (duas) balanças para pesagem dos hemocomponentes; Possuir leitor de código de barras para leitura de etiquetas de diversos tipos de códigos de barras; Possuir interface para computador e permitir sua interligação em rede com o computador central e com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue do Hemocentro; Cada extrator deverá comunicar com o computador central através de rede. O computador deverá reunir todos os resultados gerados por cada extrator, possuir comunicação bidirecional a fim de executar tarefas pré programadas visando à obtenção dos valores necessários à extração dos hemocomponentes; deverá possuir interface com o computador e permitir a interligação em rede com outros equipamentos e com o sistema de gerenciamento informatizado existente no hemocentro. Os extratores automatizados deverão informar pelo menos os seguintes dados: Número da doação, operador 01 e 02 (início e fim do fracionamento), identificação das centrifugas, pesos das bolsas por balança, horário de início e término do fracionamento, status do processo (normal, abortar e repetir), tipo de bolsa e o programa utilizado. O sistema de automação deverá possibilitar programação para obtenção de parâmetros de hemocomponentes de acordo com as necessidades da HEMORREDE e com os exigidos nas</p> <p>Legislações vigentes do Ministério da Saúde/ANVISA. Possuir variedade de programação de acordo com as necessidades de cada usuário que permite a automação do fracionamento da Hemorrede, sendo equipado para processar bolsas "top and botton" e convencionais. Alimentação: Fonte 220 V 60 Hz. O equipamento deve ser compatível com as Bolsas duplas, Bolsas triplas, Bolsas quádruplas com filtro, Bolsa quádrupla Top andBotton e Bolsa para transferência e estocagem de plaquetas.</p>	Unidade	03
2.7	<p>Software de gerenciamento de dados referente ao processo de triagem, coleta e processamento de sangue.</p> <p>O software deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possibilitar o interfaceamento com o sistema de informação da FHEMERON/Hemorrede; realizar o gerenciamento das doações em todos os equipamentos interligados em rede, gerar dados específicos para o sistema informatizado da instituição, sendo: identificação do operador, número da doação, lote da bolsa, códigos da bolsa, códigos das amostras, código de intercorrências - campo de no mínimo de 3 caracteres, identificação do aparelho, data e hora da coleta, volume e peso coletado e tempo da coleta.</li> </ol>	Unidade	01



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

- 
- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | 2. Permitir que o código de doação, bolsa, lote de bolsa e amostras, seja amarrado de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e leitura de códigos diferentes dos lançados no sistema de informatização para a específica doação, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados na FHEMERON. |  |  |
|--|--|--|--|

<b>LOTE 03</b>			
3.1	Filtro para remoção de leucócitos de 06 a 12 unidades de plaquetas randômicas ou uma unidade de concentrado de plaquetas obtido por aférese, para uso em bancada, com sistema de autoventilação, com pré-filtro de 200µ de abertura de malha, material filtrante confeccionado em fibra de poliéster. Eficiência de filtração: leucócitos residuais $\leq 8,3 \times 10^5$ /unidade, conforme legislação vigente, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para preservação de plaquetas por até 05 dias e validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.	Unidade	540
3.2	Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias, com as características mínimas: 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, sistema de autoventilação, com pré-filtro de 200µ de abertura de malha, material filtrante em fibra de poliéster ou poliuretano; filtração de leucócitos residuais $\leq 5 \times 10^6$ / unidade, conforme legislação vigente, e recuperação de hemoglobina acima de 95%; parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado e validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.	Unidade	1.250
<b>LOTE 04</b>			
4.1	Solda estéril para conexão de tubos de PVC em Cartucho ou Lâmina, grau-médico hospitalar, para uso em tubos: seco/seco, seco/úmido, úmido/úmido; diâmetro externo entre 3,95 e 4,6 mm e espessura de parede de 0,5 até 0.85mm.	Unidade	14.000
4.2	Equipamento para conexão estéril de bancada entre tubos de PVC grau médico, através de solda de alta resistência por radiofrequência ou através de lâminas de cobre com circuito interno simultaneamente, em sistema fechado que garante a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. A conexão pode ser executada entre tubos: seco/seco, seco/úmido, úmido/úmido, com diâmetro externo entre 3,95 e 4,6 mm e espessura de parede de 0,5 até 0,85 mm. Tempo de processamento da solda c/ no máximo 20 segundos. Alimentação: 100-220 V ou 230-240 V-0/60 Hz.	Unidade	05
<b>LOTE 05</b>			

5.1	Seladora automática portátil Seladora automática portátil, para ser usada em coletas externas, para uso em tubos de PVC grau médico com diâmetro entre 3 mm e 6,0 mm e espessura de parede no máximo 0,70 mm com bateria recarregável e que permita no mínimo 300 selagens por carga. Com detector de falha de selagem e indicador de tempo de selagem. Deve possuir maleta para transporte. Ponteira da cabeça seladora desmontável sem a necessidade de uso de ferramentas, facilitando limpeza e higienização. Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC – 50/60 Hz.	Unidade	05
5.2	Seladora automática de bancada, para uso em tubos de PVC grau médico com diâmetro entre 3 mm e 6,0 mm e espessura de parede no máximo 1,0 mm. Selagem automática térmica por fusão do tubo plástico através de rádio frequência, acionado por chave micro-switch. Indicadores e alarmes de qualidade de selagem, visual e sonoro. Ponteira da cabeça seladora desmontável sem a necessidade de uso de ferramentas, facilitando limpeza e higienização. Alça para transporte em aço inoxidável. Alicates de selagem manual (acessório opcional), podendo ser operado intercaladamente com a cabeça de selagem sem qualquer ajuste. Capa em poliestireno de alto impacto. Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC –50/60Hz.	Unidade	05
5.3	Alicate para ordenha com dispositivo desenvolvido para misturar o sangue remanescente no seguimento da bolsa com o sangue total coletado na bolsa principal e a solução anticoagulante. Fabricado material ultra resistente, formato anatômico, leve, prático e funcional, com mola e roletes fabricados em aço inoxidável.	Unidade	16
<b>LOTE 06</b>			

6.1	<p>Centrífuga refrigerada para Banco de Sangue Controlada por microprocessador, com painel de leitura e controle digital. Motor de grande torque com direção de 2.5 HP. Conversão automática de força centrífuga. Painel com leitura e controles. Velocidade máxima: 6.000rpm. Força máxima: 7.200g. Velocidade: 150 a 6.000rpm. Controle de velocidade com incrementos de 10 rpm. Precisão: <math>\pm 20</math> rpm ou 1%. Sistema de frenagem com dinâmica eletrônica. Detector contra desbalanceamento com tolerância de 50 gramas.</p> <p>Temperatura: -20°C a +40°C com 1° de incremento. Precisão: <math>\pm 2^\circ\text{C}</math> da temperatura ajustada. Proteção contra superaquecimento de 7°C acima da temperatura ajustada. Temporizador: 0 a 99 minutos, 59 segundos com HOLD (espera). Memória com capacidade de armazenamento para até 10 programas. Sistema elétrico: 220V 60Hz 24ª. CERTIFICADO ISO9001. Proteção contra descongelamento. Sistema “Pré-cozo” (pré congelamento de amostras). Sistema de drive por indução (sem uso de carvão). Auto diagnóstico para defeitos internos no equipamento. Aceita outros 11 tipos diferentes de rotores incluindo rotores para microplacas e sorologia. Calculo de Integração w 2dt Standard para todos os rotores, valores até 9.9 x 1016. Determinação de RCF ou x g. Sistema de refrigeração, livre de CFC. ROTOR: Swinging – Burke HBB-6, com 6 caçapas de 1400ml para 06 bolsas de sangue de 500ml ou 12 bolsas de 350 a 400ml, velocidade máxima de 5.000rpm, 7.100 x g. Comporta bolsas duplas, triplas, quádruplas e quádruplas.</p>	Unidade	02
6.2	<p>Nobreak (Fonte Passiva de Energia) com Potência Aparente de 10KVA e Potência Ativa de 8KW; Tensão Nominal de Entrada de 220/230/240 Volts, faixa de tensão de entrada sem uso de baterias de 175 a 275 Volts (sem carga), faixa de tensão de 110 a 275 Volts (com carga); Tensão de Saída de 220/230/240 Volts; Variação de Frequência entre 45Hz a 66Hz, 50Hz a 60Hz, com detecção automática, eficiência <math>\geq 93\%</math> em modo Online, 97% em modo ECO; Fator de Crista/Corrente de Curto-Circuito 137Amper; Capacidade de Sobrecarga 105% a 110% em 5(cinco) minutos; 110% a 130% em 1(um) minuto; 130% a 150% em 10(dez) segundos e <math>&gt;150\%</math> em 100(cem) milissegundos; Entrada Borne e Saída Borne; Tempos de autonomia estimado para 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos na falta de energia elétrica da rede externa; Porta de Comunicação com 1 (uma) porta USB+1(uma) Porta Serial RS232 (USB e RS232 não podem ser utilizadas simultaneamente); Slot de Comunicação 1 (um) Slot para Placa Network-MS; ModBus-MS ou Relay- MS; Software Intelligent Power Software Suite (Composto por IPM e IPP); Temperatura de Operação nas faixas de 0°C a 40°C; Nível de Ruído - NPS <math>\leq 55</math> dB(A); Norma Internacional STARDARD IEC/EM 62040-1; IEC/EM 62040-2; Conjunto de Baterias Seladas para atender o tempo de autonomia mínima de 60 minutos.</p>	Unidade	02
<b>LOTE 07</b>			
7.1	<p>Homogeneizador Automático para Bolsas de Sangue durante a coleta. Bandeja ampla, flexibilidade para utilização de diversos tipos de bolsas, com suporte para filtro “in line”; Balança com tara automática e capacidade para até 1000g; Programação do volume de sangue a ser coletado de 100 a 650 ml; Display digital, com sistema que pode ser acionado para redução do consumo de energia (recomendado quando utilizado com bateria). Monitor com caracteres de fácil visibilidade e sistema de operação em</p>	Unidade	17



português; Indicadores de tempo de coleta, volume coletado (ml), peso (g), hora, data, volume programado, barra indicadora que mostra o progresso da doação em porcentagem, nível de carga da bateria, indicador de conexão do equipamento à rede elétrica; Alarme visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo; "Clamp" corta fluxo com sistema de segurança que além de bloquear o fluxo de sangue quando é atingido o volume de sangue programado deverá impedir que o tubo seja retirado durante a coleta; Leitor automático de diversos tipos de código de barras com posicionamento do código de barras na frente do leitor para leitura automática sem manuseio manual. Sistema de comunicação de dados por cabo ou sem fio - radiofrequência, Software de comunicação em ambiente Windows para gerenciamento dos dados da coleta, que fornece informações através do leitor de código de barras, dos vínculos de códigos das bolsas, amostras do doador, peso ou volume, tempo de coleta, tipo de bolsa, reações adversas, quantidade de tubos, data da coleta, código do operador, conforme a necessidade do cliente; Possuir comunicação bidirecional a fim de executar tarefas pré-programadas visando à obtenção dos valores necessários à extração dos hemocomponentes; Deverá possuir interface com o computador e permitir a interligação em rede com outros equipamentos e com o sistema de gerenciamento informatizado existente na FHEMERON e Hemorrede/RO, que realize a leitura de diversos tipos de códigos de barras, como exemplo: CODE 128, CODE 39 entre outros; com saída serial ou equivalente, com Suporte para leitor de código de barras que permite a operação do equipamento sem a necessidade do operador se curvar, minimizando esforços e evitando lesões ao operador com as seguintes características:

1. “Monitor do doador”, com pré-alarme de fluxo baixo: display que indica o fluxo baixo do doador e barra que mostra o progresso de sua doação em percentual (%).

2. Luz indicadora dos alarmes de fim de coleta e baixo fluxo do doador na extremidade da haste.

3. Módulo de selagem para tubos de PVC grau médico através de gerador de rádiofrequência por alicate manual de selagem. Selagem de tubos com diâmetro entre 3 e 4,5 mm e espessura de parede no máximo 0,75mm. Alimentação: Fonte automática 110/240 VAC – 50/60 Hz.

Acessórios inclusos:

- Sistema wireless, para uso em rede sem cabos; - Conversor RS 485 ou similar, para montagem de rede com cabos;
- Leitor de códigos de barras com função de leitura automática;
- Software de gerenciamento de dados;
- Bateria recarregável;
- Sistema de proteção contra efeito memória da bateria.

---

	O equipamento deve ser compatível com as Bolsas duplas, Bolsas triplas, Bolsas quádruplas com filtro, Bolsa quádrupla Top and Botom e Bolsa para transferência e estocagem de plaquetas.		
7.2	Maleta para transporte de homogeneizador, com espaço interno para encaixe de todos os acessórios, robusta e própria para transporte em coleta externa.  O acessório deve ser compatível com o Homogeneizador.	Unidade	04

## **5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO, TIPO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. O tipo de licitação será por lote e o critério de julgamento o menor preço por lote.

Será considerada vencedora do processo licitatório a empresa que oferecer menor preço por lote e atender as demais exigências estabelecidas no Edital.

A licitante deverá cotar todos os itens que compõem cada lote da licitação, sob pena de desclassificação.

## **6. INFORMÁTICA – INTERFACEAMENTO**

### **Software De Gerenciamento De Dados Para Os Homogeneizadores**

O software deverá realizar o gerenciamento das doações dos equipamentos interligados em rede sem fio;

Deve gerar dados específicos para o sistema Hemovida, sendo: identificação do operador, número da doação, lote ou referência da bolsa, códigos da bolsa, códigos das amostras, código do flebotomista, código de intercorrências - campo de no mínimo de 3 caracteres, identificação do aparelho, data e hora da coleta, volume e peso coletado e tempo da coleta;

O software deverá ler código de barra e permitir que os códigos de doação, bolsa, lote de bolsa e amostras sejam amarrados de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e leitura de códigos diferentes dos lançados no sistema de informatização para a específica doação, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados na Fhemeron.

O software deverá também possuir um sistema de segurança onde automaticamente o pedido de doação proveniente da triagem seja liberado no aparelho após a leitura do código da doação de modo a reconhecer que aquela doação foi liberada anteriormente na triagem e conseqüentemente o doador está apto a realizá-la, caso contrário o sistema não identifica o código da doação e por sua vez não libera a doação no homogeneizador;

Permitir a realização da leitura dos códigos de barras antes e após a coleta assim como a verificação da confirmação das informações;

A empresa vencedora deverá fornecer serviço de suporte técnico presencial ao sistema e todos os equipamentos e se necessário remoto quando autorizado pela FHEMERON.

O Software deverá permitir a operação manual, ou seja, a seleção manual dos programas de coleta, para atender às situações de contingência,

Os serviços de suporte e atendimento somente poderão ser realizados por técnicos especializados.

### **Software De Gerenciamento De Dados Para Os Extratores**

O software deverá realizar o gerenciamento de todos os extratores interligados em rede de forma que qualquer bolsa possa ser fracionada em qualquer equipamento;

Deve gerar dados específicos para o sistema Hemovida, sendo: identificação do operador 1 e 2, hemocomponentes obtidos, número da doação, códigos da bolsa, peso ou volume, tipo de bolsa, identificação do equipamento que efetuou o fracionamento, data e hora do início do fracionamento, otimizado para interfaceamento;

O software deverá efetuar a leitura do código de barras existente na bolsa e identificar qual o programa a ser utilizado para a bolsa selecionada, ou ainda, se não há programa especificado para a bolsa;

O software deverá ler código de barras e permitir que os códigos de doação, bolsa, lote de bolsa sejam amarrados de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e leitura de códigos diferentes dos lançados no sistema de informatização para a específica doação, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados na FHEMERON.

O software deverá gerenciar o que foi ou não fracionado de acordo com as informações enviadas pelo Sistema. Assim, uma bolsa já fracionada não poderá sofrer outro fracionamento;

O Software deverá permitir a operação manual, ou seja, a seleção manual dos programas de fracionamento, para atender às situações de contingência;

Permitir a realização da leitura dos códigos de barras antes e após o fracionamento assim como a verificação da confirmação das informações;

A empresa vencedora deverá fornecer serviço de suporte técnico presencial ao sistema e todos os equipamentos e se necessário remoto quando autorizado pela FHEMERON.

Os serviços de suporte e atendimento somente poderão ser realizados por técnicos especializados.

### **Interfaceamento Bidirecional Nos Setores De Coleta E Processamento Do Sangue:**

Os arquivos de interfaceamento deverão ser gravados em arquivo de texto, com registros em linhas e campos em colunas;

Deve permitir adicionar novos parâmetros definidos pelo usuário final, sendo que as principais são: Numero da Doação; Data da Coleta; Hora do Início da Coleta; Hora do Término da Coleta; Tempo de coleta; Técnico da coleta; Intercorrência; Peso da Bolsa (g); Volume da Bolsa (mL);

O sistema para interfaceamento na coleta deverá possuir equipamentos para homogeneização automática para bolsas de sangue com software de gerenciamento de dados capacitado a interfacear com o Sistema de Informação do Banco de Sangue - Hemovida por sistema de transmissão de dados sem fio de modo a evitar construção de rede de cabos e modificação na infraestrutura do Setor de coleta e computador compatível para operacionalização deste sistema na sala de Coleta;

Todo processamento do sangue na FHEMERON, é interfaceado com sistema próprio Hemovida. Os equipamentos fornecidos deverão permitir a manutenção desse processo, conforme já implantado na FHEMERON;

Fornecer documentação em língua portuguesa da estrutura e layout dos arquivos de interfaceamento, informando campos, valores e posições dos resultados necessários para o interfaceamento.

## **7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 A licitante, quando convocada, deverá apresentar proposta de preços contemplando todos os custos necessários para execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta;

7.2 Deverão constar da proposta de preços as especificações detalhadas das bolsas, equipamentos, software e interface oferecidos;

7.3 Apresentar catálogos e prospectos técnicos relacionados, em língua portuguesa, se for o caso;

7.4 Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que o proponente julgar necessárias ou convenientes;

7.5 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

**7.6 Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá apresentar ainda documentos relacionados abaixo:**

1. Registro do Produto, em plena validade, podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico do site da ANVISA. Caso registro esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o Certificado do Registro, o protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

## **8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS INSUMOS E PROSPECTOS DOS EQUIPAMENTOS**

8.1 As três primeiras licitantes com propostas classificadas na fase de lances deste pregão ficam obrigadas, sob pena de desclassificação, a apresentar em até **05 (dez) dias úteis**, após a realização dos lances, **amostra(s)** do(s) produto(s) cotado(s) **para todos os itens dos lotes**, e prospectos de todos os equipamentos contidos no certame da seguinte forma:

- Prospectos dos equipamentos: Deverão ser entregues escritos em língua portuguesa, apresentado ilustração e informações técnicas dos equipamentos.
- Bolsa de transferência de 150 ml – 02 unidades
- Bolsa quádrupla para transferência – 02 unidades
- Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias de Bancada – Quantidade: 02 Unidades;
- Filtro para remoção de leucócitos em Plaquetas Randômicas de Bancada – Quantidade: 02 Unidades;
- Bolsa Dupla - Quantidade: 02 unidades
- Bolsa Tripla - Quantidade: 02 unidades
- Bolsa Quádrupla CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM c/ filtro inline: 02 unidades
- Bolsa Quádrupla CPD/SAG-M c/ filtro inline: 02 unidades
- Bolsa de Sangue para Transferência e estocagem de plaquetas 1.300ml: 02 unidades

- Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote, o nome da empresa e conter a descrição “amostra”. As amostras, quando enviadas por correio, para a FHEMERON, deverão ser tipo SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda. Observando o prazo estipulado no subitem 8.1.

**(A) Avaliação da qualidade das bolsas - Análise do insumo – Inspeção visual e manuseio primário:**

- Verificação da presença do anticoagulante e volume da solução preservadora;
  - Embalagem íntegra sem violação e rupturas;
  - Vazamento do anticoagulante;
  - Rompimento da conexão agulha/macarrão;
  - Nº de bolsas compatível com o conjunto;
  - Aderência entre as bolsas;
  - Espaço para manuseio do conjunto de bolsas;
  - Espaço para etiqueta do conjunto de bolsas;
  - Presença de corpo estranho;
  - Presença de anti-coagulante/solução preservadora;
  - Anticoagulante límpido/incolor;
  - Fendas laterais;
  - Agulha/canhão acoplados ao sistema;
  - Manuseio da agulha;
  - Bisel/corte da agulha;
  - Desencape da agulha;
  - Segmento colabado;
  - Tamanho do segmento;
  - Execução da ordenha;
  - Execução de nó/selagem;
  - Identificação da numeração;
  - Bolsa sem violação e rupturas;
  - Resistência do Rótulo à centrifugação;
  - Adesão da etiqueta ao rótulo;
  - Espaço do rótulo para etiqueta de hemocomponentes;
  - Resistência do Plástico da Bolsa à Centrifugação;
  - Colamento ou aderência da bolsa na caçapa e/ou extrator;
  - Solda da bolsa sem vazamento;
  - Existência de numeração nos segmentos;
  - Existência de laque entre as bolsas satélites;
  - Facilidade do sistema na quebra do laque para liberação do fluxo do plasma;
  - Facilidade para abertura das fendas laterais para posicionamento do segmento;
  - Resistência da bolsa satélite durante a produção de plaquetas (Tripla e Quádrupla);
  - Resistência da bolsa satélite ao congelamento a -80°C;
  - Resistência do segmento à selagem térmica;
  - Facilidade de abertura do batoque no procedimento de conexão de bolsa de transferência e/ou filtro;
  - Tipo de plástico para validade de concentrado de plaquetas;
  - Colamento ou aderência da bolsa na caçapa e/ou extrator;
- 
- Responsável pelos testes: Setores de Processamento e/ou Enfermagem.
  - Resultado parcial: em até 10 (dez) dias após recebimento das bolsas

## 9. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO NA FASE DE LANCES:

Será realizada por equipe multidisciplinar designada pela Coordenação Técnica da FHEMERON, destinada a essa finalidade por Portaria Interna que emitirá parecer técnico após análise dos insumos supracitados no item anterior utilizando o parque tecnológico disponível na instituição, com aceitação de 100% de conformidade.

## 10. DO PARECER TÉCNICO DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora de cada lote do certame deverá instalar 01(uma) unidade de cada equipamento vinculado ao respectivo lote, e o quantitativo abaixo relacionado de cada produto, no Hemocentro Coordenador para fins de emissão de parecer técnico dos insumos e equipamentos. O parecer técnico será emitido por equipe multidisciplinar, designada pela Coordenação Técnica da FHEMERON e destinada a essa finalidade em Portaria Interna, o qual será emitido após a coleta, processamento e avaliação dos parâmetros legais do controle de qualidade dos hemocomponentes produzidos, podendo ainda nesta fase desclassificar a empresa analisada. O parecer técnico deverá apresentar aceitação mínima de 80% de conformidade.

- Bolsa de transferência de 150 ml – 10 unidades
- Bolsa quádrupla para transferência – 10 unidades
- Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias de Bancada – Quantidade: 10 Unidades;
- Filtro para remoção de leucócitos em Plaquetas Randômicas de Bancada – Quantidade: 10 Unidades;
- Bolsa Dupla - Quantidade: 10 unidades
- Bolsa Tripla - Quantidade: 10 unidades
- Bolsa Quádrupla CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM c/ filtro inline: 10 unidades
- Bolsa Quádrupla CPD/SAG-M c/ filtro inline: 10 unidades
- Bolsa de Sangue para Transferencia e estocagem de plaquetas 1.300ml: 10 unidades.

10.2 Da Avaliação do Software/Interfaceamento: serão verificadas as exigências do edital quanto:

- As documentações e licenças;
- Verificação do equipamento;
- Funcionamento e comunicação do software e interfaceamento;
- Compatibilidade com o sistema HEMOVIDA;
  
- Responsável pelos testes: Setores de Gestão de Equipamentos, Controle de Qualidade, Processamento, Enfermagem e TI.
  
- Resultado parcial: em até 10 dias após recebimento dos Software
  
- Obs.: A empresa deverá colocar a disposição da FHEMERON, técnico responsável para prestar as informações que se fizerem necessárias na área da tecnologia da informação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante, para fins de habilitação deverá apresentar os seguintes documentos solicitados abaixo:

**a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), plena validade;

**b) Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital (vigente), em plena validade;

c) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração (ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características, e prazos** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

c1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do(s) serviço(s)/fornecimento(s) objeto desta licitação, qual seja **locação de equipamentos de coleta e processamento de sangue**;

c2) Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo **período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência requisitada**, ou seja, pelo menos 04 (quatro) meses de atuação;

c3) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a **características e prazos** deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais;

c4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e prazo de execução do contrato cujo atestado for oriundo**;

c5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

C6) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

## **12. DA FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS:**

A entrega dos insumos e equipamentos deverá obedecer:

### **12.1 Do quantitativo de entrega dos insumos**

1ª parcela: em até 30 dias após a assinatura do Contrato:

- Percentual de 50%: Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04 ( Item 4.1)

2ª parcela: 120 dias após a assinatura do Contrato:



- Percentual de 25%: Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote04 ( Item 4.1)

3ª parcela: 210 dias após a assinatura do Contrato:

- Percentual de 25%: Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote04 ( Item 4.1)

### 12.2 Da instalação dos equipamentos:

- Entregar e Instalar 100% dos Equipamentos, bem como proceder à Qualificação de Instalação e à Qualificação Operacional dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato, no horário das 08h às 18h. Devendo estar concluído até a data da 1ª entrega do material.
- No ato da entrega do equipamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal dos mesmos
- A entrega e instalação dos equipamentos deve obedecer o cronograma abaixo:

Equipamento	Local de Instalação após a assinatura do Contrato				Total
	Porto Velho	Ariquemes	Ji Paraná	Cacoal	
Equipamento para conexão estéril de bancada	02	01	01	01	<b>05</b>
Homogeneizador automático para bolsa de sangue	11	02	02	02	<b>17</b>
Seladora automática de bancada	02	01	01	01	<b>05</b>
Seladora automática portátil	02	01	01	01	<b>05</b>
Equipamento com sistema automático para preparação de hemocomponentes	02	00	01	00	<b>03</b>
Centrifuga refrigerada	01	01	00	00	<b>02</b>
Maleta para transporte de homogeneizador	04	00	00	00	<b>04</b>
Nobreak	01	01	00	00	<b>02</b>
Alicate para ordenha	16	00	00	00	<b>16</b>
Software de gerenciamento de dados	01	00	00	00	<b>01</b>

**Obs: Podendo ser reajustado segundo interesse da FHEMERON e informado previamente à empresa vencedora do certame.**

### 12.3 Endereço de entrega dos Equipamentos:

FHEMERON – FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA:  
 Av. Governador Jorge Teixeira, s/nº - Bairro: Setor Industrial - CEP 76.821-092 – Porto Velho (RO). Telefone:  
 (69) 3216-5487 e 3216-5489. Horários: de segunda a sexta, de 8h às 12h e de 14h as 17h30.

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ARIQUEMES: RUA: Cassiterita Nº 3613 Centro, FONE:  
 (069) 3535-2659/9202-1434 Ariquemes – RO CEP 76870-156. Horários: de segunda a sexta, de 8h às 13h

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE JI PARANA: RUA: Cloves Arrais Nº 1440 Centro, FONE:  
 (069) 3421 1615 9975 3501 Ji-Paraná – RO CEP 76.900-044. Horários: de segunda a sexta, de 8h às 13h

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE CACOAL: AV: Malaquita, s/nº Bairro Josino Brito (Ao lado do Hospital Regional), FONE: (069) 3441-0823 Cacoal – RO CEP 76961-619. Horários: de segunda a sexta, de 8h às 13h

#### **12.4. Endereço de Entrega dos Insumos:**

FHEMERON – Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial

Cep: 76.821-240      Porto Velho – RO

#### **13 DO TREINAMENTO DE PESSOAL**

13.1 A empresa contratada deverá oferecer treinamento aos servidores da Contratante envolvidos no manuseio dos equipamentos e dos insumos, imediatamente após a instalação dos equipamentos. entrega da primeira remessa dos insumos. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 40 horas (8h/dia);

13.2 O treinamento deverá ocorrer nas instalações dos locais de entrega conforme cronograma constante no item 12.2, devendo ocorrer análises em paralelo do setor de Controle de Qualidade da FHEMERON com resultados dentro do previsto da legislação vigente e desta forma, considerarmos a capacitação concluída.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1 Os contratos administrativos têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro, de conformidade com a enérgica ordem do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.2 O contrato de locação de equipamento(s) com fornecimento de insumos será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

14.3 O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

14.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração não gerará para o licitante vencedor direito a qualquer indenização;

14.5 No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o valor pactuado será reajustado anualmente, com base na aplicação do índice IGPM/FGV.

#### **15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

**a) Advertência** por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;

**b) Multa**, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) **Multa de 20% (vinte por cento) incidida sobre o valor da parcela inadimplida**, nos moldes do Artigo 87, inc. II, da Lei nº8.666/1993.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

As aplicações das penalidades da tabela abaixo somente serão aplicadas as que fizerem pertinente ao processo licitatório.

**TABELA 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
04	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
05	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
06	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* **Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

15.2 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.3 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

15.4 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

15.5 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente;

15.6 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

15.7 A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item(ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo;

15.8 Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado;

15.9 Deverá ser aplicada, pela autoridade competente, as penalidades do item 16;

15.10 Da repactuação, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, o valor consignado poderá ser repactuado competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa nº 2, de 2.008.

## **16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado; Examinar a entrega dos serviços e decidir sobre a aceitação ou rejeição dos mesmos;

16.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

16.3 A Contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte;

16.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade da prestação dos serviços;

16.5 No que concerne ao serviço objeto deste Projeto Básico, a Contratada indicará um preposto, aceito pela Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

16.6 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

16.7 A FHEMERON se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento dos materiais que estiver em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta da licitante vencedora;

16.8 Aos fiscais do Contrato, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato;

16.9 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1 O aluguel dos equipamentos serão pagos mensalmente conforme valor definido na proposta, os insumos serão pagos correspondentes as quantidades efetivamente entregues em conformidade com o valor unitário definido na proposta e as solicitações da Unidade requisitante;

17.2 O fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

17.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, de acordo com os termos deste Edital;

17.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.5 A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJ;

**17.6 A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:**

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

III- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

As respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado/Fhemeron, emitidas em 02 (duas) vias, em favor da Contratante;

17.7 No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 10.02.99);

17.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.9 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

17.10 O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

17.11 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I= \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM=I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

17.13 Havendo erro no documento fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será devolvida a licitante vencedora pelo fiscal e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FHEMERON;

17.14 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

17.15 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

17.16 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

17.17 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.18 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato;

17.19 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;

17.20 Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a Contratante poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada;

17.21 A falta de manutenção das condições de habilitação poderá ser considerada inadimplência contratual para fins de aplicação de penalidades e rescisão unilateral da avença;

17.22 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## **18. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA):**

18.1 Fornecer equipamentos com registro no Ministério da Saúde com prospectos técnicos e manuais operacionais apresentados em língua portuguesa, com alimentação 110/ 220 v;

18.2 O fornecimento dos itens deve ser escalonado de acordo com o solicitado pela FHEMERON, e em quantidade suficiente de forma a garantir a continuidade dos trabalhos sem qualquer interrupção;

18.3 A validade das bolsas deverá ser no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do ato da entrega;

18.4 Os equipamentos a serem colocados em regime de locação, mediante CONTRATO, na FHEMERON deverão ser testados e aprovados para uso com todos os tipos de bolsas utilizadas por este órgão;

### **18.5 Prazo e Local Para Instalação:**

18.5.1 Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do parecer técnico favorável da Comissão Multidisciplinar, conforme citado no Item 10;

18.5.2 Para fim de contagem do prazo contratual será considerado o dia do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente atestado pelo gestor por meio de documento formal;

18.5.3 O local de instalação dos equipamentos deve obedecer ao cronograma de entrega constante no item 12.2 – Do Local de Entrega dos Equipamentos;

18.5.4 Modificações estruturais no ambiente do laboratório, necessárias para a instalação dos equipamentos, são de responsabilidade da Contratada;-\*

18.6 Apresentar e possibilitar o interfaceamento com o sistema próprio de informática da FHEMERON, disponibilizando os arquivos de interface em extensão “.txt ”(comunicação bidirecional).

18.7 A comparação do código de barra é feita para comprovação do lote versus validade da bolsa, sendo confirmado através da leitura do mesmo.

18.8 Disponibilizar, em até 8 dias, a contar da assinatura do contrato, assessoria técnico-científica para qualificação e validação do equipamento e processo, conforme cronograma de entrega constante no Item 12.2 – Do Local de Entrega dos Equipamentos, sendo responsável pela Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação Operacional (QO), e emissão de laudo dentro de padrões pré-estabelecidos pela contratante, o qual deverá apresentar a anuência do Gestor de Equipamentos da FHEMERON.

18.9 Prestar manutenção preventiva e corretiva para operacionalização do equipamento durante o período de utilização dos insumos.

18.10 A manutenção preventiva deverá ocorrer no período recomendado pelo fabricante de acordo com o manual de equipamentos.

18.11 Todos os equipamentos com instrumentos de medição acoplados deverão ser calibrados pelo menos 01 vez por ano, contra padrões rastreáveis à RBC Rede Brasileira de Calibração com emissão de laudo.

18.12 A manutenção preventiva deverá ser contemplada com emissão de relatório técnico, conforme cronograma pré-estabelecido seguindo criteriosamente os protocolos internos de qualidade.

**18.13 O atendimento para manutenção corretiva deverá ocorrer, no máximo em 48 horas, após abertura de chamada.**

18.13.1 O reparo do equipamento deverá ocorrer em até 48 horas, a contar, da comunicação da ocorrência, sob pena de abatimento do valor referente a período em que o equipamento ficará inoperante;

18.13.2 O descumprimento ao prazo máximo estabelecido para reparo do equipamento acarretará ainda a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e seus Anexos;

18.13.3 Caso o reparo não ocorra no prazo estabelecido, a empresa deverá fornecer equipamento com as mesmas especificações técnica, para substituição, podendo realizar a troca assim que o equipamento estiver em condições de uso. Essa substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis;

18.13.4 Implantar toda e qualquer atualização de software nos equipamentos durante o período de sua utilização, bem como os upgrades do equipamento, que deverão ser providenciados sem ônus à FHEMERON;

18.13.5 A atualização tecnológica, incluindo software, deverá ser realizada toda vez que ocorrer no mercado o lançamento de novas versões, de forma a não ficar defasado mais que 2 (dois) anos;

18.7 Modificações técnicas e de segurança recomendadas pela CONTRATANTE;

18.8 Não transferir a terceiros a assistência técnica e científica.

18.9 Deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado Hemovida, bem como fornecer os microcomputadores e impressoras necessários à instalação do sistema de interface e impressão dos resultados, e ainda garantir a manutenção preventiva e corretiva do software e do hardware.

18.10 Transporte: deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, a esterilidade do produto. A entrega das bolsas na FHEMERON deverá ser realizada em caminhão com plataforma (elevador para carga);

18.11 As remessas de bolsas deverão vir acompanhadas de estrados em quantidade e tamanho suficiente para armazenamento das mesmas, acondicionadas em palets com no máximo 40 caixas, separadas por lote (cada lote embalado individualmente). No caso de empilhamento das caixas nos estrados, deverá haver reforço nas laterais para que não sejam danificadas na amarração;

18.12 As bolsas deverão ser entregues acondicionadas em caixas, protegidas de forma a assegurar a integridade do produto. Para cada um dos itens, o número de bolsas deverá ser o mesmo em todas as caixas;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO HEMOCENTRO (CONTRATANTE):**

19.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tal fim, pela autoridade competente do órgão;

19.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

19.4 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após o prévio procedimento administrativo, garantido o direito à ampla e prévia defesa constitucional;

19.5 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados se em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência;

19.6 Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar o serviço;

19.7 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

19.8 Colocar à disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

19.9 Permitir a execução dos serviços no laboratório ou oficina da contratada sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transportes de equipamentos correrão por conta da contratada;

19.10 Zelar pelos equipamentos locados;

19.11 Operar os equipamentos somente com o pessoal adequadamente treinado;

19.12 Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1 Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2018, no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de Trabalho e Atividade: 10.302.1246.21457, Elemento de Despesa: 3390.39, 3390.30, Fontes de Recursos: 0110, 0240 e 0209.

## **21. DO TREINAMENTO DE PESSOAL**

21.1 A empresa contratada deverá oferecer treinamento aos servidores da Contratante envolvidos no manuseio dos equipamentos e dos insumos, imediatamente após a validação dos equipamentos; 21.2 O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 horas;

21.3 O treinamento poderá ocorrer nas instalações da Contratante ou em local previamente estabelecido pela Contratada.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1 Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato decorrente desta contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### 23. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 Ficará sujeita à desclassificação imediata a empresa que apresentar qualquer divergência em qualquer um dos itens constantes deste Edital;

23.2 As amostras deverão ser entregues na FHEMERON, no âmbito do Almoxarifado no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da solicitação da pregoeira, para avaliação e realização de testes nas áreas de Coleta, Produção, Armazenagem, Setor da Tecnologia de Informação, Setor de Controle de Qualidade de Hemocomponentes, objetivando emissão de PARECER TÉCNICO;

23.3 Os licitantes poderão vistoriar previamente os locais previstos para instalação dos equipamentos, sendo facultativa a apresentação do Atestado de Vistoria, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições de dificuldades para a realização dos serviços.

23.4 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

23.5 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada;

23.6 Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

23.7 Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Contratante;

23.8 A Contratante poderá solicitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s).

Porto Velho/RO, 21 de Setembro de 2018.

Elaborado por:	Revisão Técnica por:	Revisão Administrativa por:
George Luiz S. Skrobot	Carola C. N. Hurtado	Marcos Rezende de Castro
Diretor Técnico	Gerente Técnica	Diretor Adm. Financeiro

Autorizado pelo ordenador de despesa:

---

Documento assinado eletronicamente por **Carola Catalina Navarro Hurtado, Coordenador(a)**, em 21/09/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Walquiria Lima de Almeida, Chefe de Unidade**, em 21/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes, Chefe de Unidade**, em 21/09/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Maria Irenir de Sousa, Gerente**, em 21/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.100/2018/SIGMA/SUPEL/RO

### ANEXO II – do edital

### QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	Bolsa para Transferência de Sangue e seus componentes, capacidade para 150 ml, confeccionada em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, penetrador de acordo com a norma ISO 1135/4, esterilizada em raio-gama, apirogênica, embaladas individualmente em sacos de polietileno de alta intensidade. As instruções de uso e rotulagem estão em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote e validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.	Unidade	2.000		30,21	60.420,00
2	Bolsa quádrupla para transferência-pediátrica, para transferência de sangue e seus componentes, capacidade de cada bolsa para 150 ml, confeccionada em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, esterilizada em raio-gama, apirogênica, estéril, embaladas individualmente em sacos de polietileno de alta densidade. As instruções de uso e rotulagem em português de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote e validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.	Unidade	1.000		98,16	98.160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>158.580,00</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
<b>LOTE 02</b>						
3	Bolsa Dupla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), com capacidade de 450 ml +/- 45 ml de sangue, confeccionada em PVC atóxico, cantos internos arredondados, estéril, apirogênica, segmentos de coleta e transferência numerados, agulha com biseltrifacetado. Bolsa satélite de 450 ml +/- 45 ml, resistente à centrifugação (5000 g/30 minutos) e congelamento a baixa temperatura (-85°C). Bolsa lateral com capacidade mínima de 40 ml, para coleta do fluxo inicial antes do sangue coletado chegar à bolsa principal, sistema para coleta de amostras em tubos à vácuo composto de uma agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa (que evita acidentes na coleta) já montado integralmente, sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum outro dispositivo: com lacre de segurança mantendo o sistema totalmente fechado. Conservação de até 35 dias e de acordo com portaria do MS/SVS nº 950/98. As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os regulamentos técnico vigentes no Ministério da Saúde. Que possua validade de 24 meses após a entrega dos produtos. Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes.	Unidade	9.600		57,58	552.768,00

4	<p>Bolsa tripla CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina) para coleta de sangue, com capacidade de 450 ml +/- 45 ml de sangue, confeccionada em PVC atóxico, cantos internos arredondados, estéril, apirogênica, segmentos de coleta e transferência numerados, agulha com biseltrifacetado. Com orifício na parte superior necessário para adaptação em sistema automatizado de processamento. Congelamento a baixa temperatura (-85°) e descongelamento a 37° C. Uma das bolsas satélite é confeccionada com plástico PVC atóxico e plastificante Tri2-etil-trimeliato (TOTM) ou DEHP especial para preservação de plaquetas até 05 dias. Manutenção de, pelo menos, 80% da contagem inicial de plaquetas e Ph acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento. Bolsa lateral com capacidade mínima de 40 ml, para coleta do fluxo inicial antes do sangue coletado chegar à bolsa principal. Sistema para coleta de amostras em tubos a vácuo, composto de uma agulha com capa de látex retrátil para perfuração da tampa de tubos e suporte (canhão) com tampa (que evita acidentes na coleta), já montado integralmente sem necessidade de manipulação ou adaptação de nenhum outro dispositivo: com lacre de segurança mantendo o sistema totalmente fechado, que permite coleta de amostra, antes ou depois da coleta do sangue para a bolsa pasteurizada em embalagem impermeável e de acordo com a portaria MS/SVS nº 950/98. As instruções de uso e rotulagem deverão estar em português e de acordo com os regulamentos técnico vigentes no Ministério da Saúde. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número de lote. Validade de 24 meses após a entrega dos produtos. Devido às normas internas de rastreabilidade em cada entrega, serão aceitos, no máximo, três lotes diferentes.</p>	Unidade	27.000		75,88	2.048.760,00
---	---	---------	--------	--	-------	--------------

5	<p>Bolsa quádrupla para coleta, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, estéril e apirogênica; agulha 16G com bisel trifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador, evitando acidentes por perfuração ou formação de aerossóis, o dispositivo é leve, de forma a não tracionar o tubo de coleta; bolsa principal confeccionada em PVC atóxico e plastificante di-2-hexilftalato (DEHP), capacidade para coletar 450 +/- 45ml de sangue, contendo anticoagulante CPD (Citrato, Fosfato e Dextrose) com cantos arredondados e com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento; sendo que uma bolsa satélite contém solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol) interligada a bolsa principal através de um tubo de transferência provido de filtro in-line para remoção de leucócitos de concentrado hemácias, bolsas satélites com capacidade para 450ml, sendo que uma bolsa satélite é confeccionada em PVC atóxico plastificante Tri-2-etilhexiltrimelitato (TOTM), especial para preservação de plaquetas por cinco dias; resistente à centrifugação (5.000g/30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85° C) e descongelamento a 37° C; manutenção de pelo menos 80% da contagem inicial de plaquetas e pH acima de 6,5 do concentrado de plaquetas no último dia de armazenamento; seguimento de coleta com comprimento em torno de 1,20m. Todos os tubos são compatíveis com equipamento de conexão estéril de tubos de PVC. Acondicionada individualmente em embalagem plástica impermeável e pasteurizada. Sistema para coleta de amostras de sangue, composto por uma mini bolsa com capacidade de 40 ml e adaptador para tubos a vácuo. Tal dispositivo é acoplado á bolsa na sua embalagem original, sem adaptadores separados a fim de facilitar o manuseio; permite a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa; filtro para remoção de leucócitos integralmente ligado ao conjunto. Após a filtração, a contagem de leucócitos residuais deve ser menor que <math>5,0 \times 10^6</math> / bolsa, conforme legislação vigente, e a recuperação de hemoglobina deve ser maior que 90%. As instruções de uso e rotulagem em português de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto,</p>	Unidade	800		328,70	262.960,00
---	--	---------	-----	--	--------	------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

	fabricante e número do lote. Validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.					
--	--	--	--	--	--	--



6	<p>Bolsa quádrupla CPD/SAGM Top and Botton com filtro inline para concentrado de hemácias com coletor de amostras: bolsa quádrupla para coleta, processamento e armazenamento de sangue e seus componentes, estéril e apirogênica; bolsa principal com saídas superior e inferior (Top and Bottom), confeccionada em PVC atóxico e plastificante Tri-2-etil-trimeliato (TOTM) ou DEHP, capacidade para coletar 450 +/- 45 ml de sangue, contendo anticoagulante CPD (citrato, fosfato, dextrose) contendo anticoagulante CPD (Citrato, Fosfato, Dextrose); com cantos internos arredondados e com orifícios na parte superior necessários para adaptação em equipamentos automatizados de processamento; sendo que uma bolsa satélite contém solução preservante de hemácias SAG-M (salina, adenina, glicose, manitol); bolsas satélites com capacidade para 450 +/- 45 ml, resistente à centrifugação (5.000 g / 30 minutos), congelamento a baixa temperatura (-85°C) e descongelamento a 37°C; agulha 16G com biseltrifacetado e dispositivo de proteção que recubra a agulha no momento da retirada da veia do doador; Todos os tubos compatíveis com equipamento de conexão estéril de tubos de PVC, as bolsas devem conter dispositivo de quebra automática do lacre por aparelho específico, devem ser acondicionadas individualmente em embalagem plástica impermeável e pasteurizada. Sistema de coleta de amostra de sangue, composto por uma mini bolsa com capacidade de 40 ml e adaptador para tubos à vácuo. Tal dispositivo deve ser acoplado à bolsa na sua embalagem original, sem adaptadores separados a fim de facilitar o manuseio; deve permitir a coleta das amostras antes da coleta do sangue na bolsa principal em sistema fechado e isento de anticoagulante, reduzindo a contaminação bacteriana do sangue coletado na bolsa. Após filtração, a contagem de leucócitos residuais deve ser menor que <math>1,2 \times 10^9</math> / bolsa, conforme legislação vigente, e a recuperação de hemoglobina deve ser maior que 90%. As instruções de uso e rotulagem em português e de acordo com os REGULAMENTOS TÉCNICOS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Código de barras no rótulo da bolsa, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote. Validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.</p>	Unidade	900		323,42	291.078,00
---	--	---------	-----	--	--------	------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

---

7	Bolsa para estocagem de plaquetas, com capacidade para 1.000 a 1.300 mL, em PVC atóxico, formato anatômico com todos os cantos internos arredondados, estéril, apirogênica e de uso único; filtro para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas acoplado ao sistema, sendo o sistema adaptável à caçapa das centrífugas e o filtro deve suportar uma centrifugação de aproximadamente 1.500 a 2.000g; tubulação do sistema para uso em técnicas estéreis de conexão; embalado individualmente em saco de polietileno de alta densidade. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde. Validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.	Unidade	200		36,75	7.350,00
---	--	---------	-----	--	-------	----------

8	<p>Equipamento com sistema automático para preparação de hemocomponentes. Sistema de selagem automática de tubos de PVC incorporado ao conjunto, que possibilite fazer duas selagens na bolsa de plasma, de forma a atender ao solicitado na Resolução nº 24 de 24/01/2002, Art. 5: “O tubo coletor da bolsa de plasma deve ter uma extensão mínima de 15 cm com duas soldaduras, uma proximal e outra distal e deve ficar fixado nas bolsas”. Cada extrator deverá possuir no mínimo 02 (duas) balanças para pesagem dos hemocomponentes; Possuir leitor de código de barras para leitura de etiquetas de diversos tipos de códigos de barras; Possuir interface para computador e permitir sua interligação em rede com o computador central e com o sistema de gerenciamento e informação do ciclo do sangue do Hemocentro; Cada extrator deverá comunicar com o computador central através de rede. O computador deverá reunir todos os resultados gerados por cada extrator, possuir comunicação bidirecional a fim de executar tarefas pré programadas visando à obtenção dos valores necessários à extração dos hemocomponentes; deverá possuir interface com o computador e permitir a interligação em rede com outros equipamentos e com o sistema de gerenciamento informatizado existente no hemocentro. Os extratores automatizados deverão informar pelo menos os seguintes dados: Número da doação, operador 01 e 02 (início e fim do fracionamento), identificação das centrifugas, pesos das bolsas por balança, horário de início e término do fracionamento, status do processo (normal, abortar e repetir), tipo de bolsa e o programa utilizado. O sistema de automação deverá possibilitar programação para obtenção de parâmetros de hemocomponentes de acordo com as necessidades da HEMORREDE e com os exigidos nas Legislações vigentes do Ministério da Saúde/ANVISA. Possuir variedade de programação de acordo com as necessidades de cada usuário que permite a automação do fracionamento da Hemorrede, sendo equipado para processar bolsas "top and botton" e convencionais. Alimentação: Fonte 220 V 60 Hz. O equipamento deve ser compatível com as Bolsas duplas, Bolsas triplas, Bolsas quádruplas com filtro, Bolsa quádrupla Top andBotton e Bolsa para transferência e estocagem de plaquetas.</p>	Unidade	03		15.316,69	45.950,07
---	---	---------	----	--	-----------	-----------

9	<p>Software de gerenciamento de dados referente ao processo de triagem, coleta e processamento de sangue.</p> <p>O software deverá:</p> <p>Possibilitar o interfaceamento com o sistema de informação da FHEMERON/Hemorrede; realizar o gerenciamento das doações em todos os equipamentos interligados em rede, gerar dados específicos para o sistema informatizado da instituição, sendo: identificação do operador, número da doação, lote da bolsa, códigos da bolsa, códigos das amostras, código de intercorrências - campo de no mínimo de 3 caracteres, identificação do aparelho, data e hora da coleta, volume e peso coletado e tempo da coleta.</p> <p>Permitir que o código de doação, bolsa, lote de bolsa e amostras, seja amarrado de forma a evitar a leitura de códigos repetidos e leitura de códigos diferentes dos lançados no sistema de informatização para a específica doação, garantindo assim segurança e rastreabilidade dos procedimentos executados na FHEMERON.</p>	Unidade	01		4.272,97	4.272,97
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						3.213.139,04

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
<b>LOTE 03</b>						
10	<p>Filtro para remoção de leucócitos de 06 a 12 unidades de plaquetas randômicas ou uma unidade de concentrado de plaquetas obtido por aférese, para uso em bancada, com sistema de autoventilação, com pré-filtro de 200µ de abertura de malha, material filtrante confeccionado em fibra de poliéster. Eficiência de filtração: leucócitos residuais <math>\leq 8,3 \times 10^5</math> /unidade, conforme legislação vigente, sem necessidade de priming com salina ou lavagem após a filtração. Parte inferior do conjunto com uma bolsa para preservação de plaquetas por até 05 dias e validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.</p>	Unidade	540		142,40	76.896,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

11	Filtro para remoção de leucócitos em concentrado de hemácias, com as características mínimas: 01 unidade de concentrado de hemácias, para uso em bancada, sistema de autoventilação, com pré-filtro de 200µ de abertura de malha, material filtrante em fibra de poliéster ou poliuretano; filtração de leucócitos residuais <= a 5x10 <sup>6</sup> /unidade, conforme legislação vigente, e recuperação de hemoglobina acima de 95%; parte inferior do conjunto com uma bolsa para coleta do sangue filtrado e validade do produto de pelo menos 24 meses no ato da entrega.	Unidade	1.250		192,82	241.025,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						317.921,00

	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
<b>LOTE 04</b>						
12	Solda estéril para conexão de tubos de PVC em Cartucho ou Lâmina, grau-médico hospitalar, para uso em tubos: eco/seco, seco/úmido, úmido/úmido; diâmetro externo entre 3,95 e 4,6 m e espessura de parede de 0,5 até 0.85mm.	Unidade	14.000		23,82	333.480,00

13	Equipamento para conexão estéril de bancada entre tubos de PVC grau médico, através de solda de alta resistência por radiofrequência ou através de lâminas de cobre com circuito interno simultaneamente, em sistema fechado que garante a esterilidade e a validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original. A conexão pode ser executada entre tubos: seco/seco, seco/úmido, úmido/úmido, com diâmetro externo entre 3,95 e 4,6 mm e espessura de parede de 0,5 até 0,85 mm. Tempo de processamento da solda c/ no máximo 20 segundos. Alimentação: 100-220 V ou 230-240 V-0/60 Hz.	Unidade	05		4.467,63	22.338,15
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						355.818,15

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
<b>LOTE 05</b>						
14	Seladora automática portátil Seladora automática portátil, para ser usada em coletas externas, para uso em tubos de PVC grau médico com diâmetro entre 3 mm e 6,0 mm e espessura de parede no máximo 0,70 mm com bateria recarregável e que permita no mínimo 300 selagens por carga. Com detector de falha de selagem e indicador de tempo de selagem. Deve possuir maleta para transporte. Ponteira da cabeça seladora desmontável sem a necessidade de uso de ferramentas, facilitando limpeza e higienização. Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC – 50/60 Hz.	Unidade	05		5.197,78	25.988,90
15	Seladora automática de bancada, para uso em tubos de PVC grau médico com diâmetro entre 3 mm e 6,0 mm e espessura de parede no máximo 1,0 mm. Selagem automática térmica por fusão do tubo plástico através de rádio frequência, acionado por chave micro-switch. Indicadores e alarmes de qualidade de selagem, visual e sonoro. Ponteira da cabeça seladora desmontável sem a necessidade de uso de ferramentas, facilitando limpeza e higienização. Alça para transporte em aço inoxidável. Alicates de selagem manual (acessório opcional), podendo ser operado intercaladamente com a cabeça de selagem sem qualquer ajuste. Capa em poliestireno de alto impacto. Alimentação: 110-130 ou 220-240 VAC –50/60Hz.	Unidade	05		8.573,80	42.869,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
 Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

16	Alicate para ordenha com dispositivo desenvolvido para misturar o sangue remanescente no seguimento da bolsa com o sangue total coletado na bolsa principal e a solução anticoagulante. Fabricado material ultrarresistente, formato anatômico, leve, prático e funcional, com mola e roletes fabricados em aço inoxidável.	Unidade	16		1.337,40	21.398,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>						90.256,30

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
<b>LOTE 06</b>						
17	Centrífuga refrigerada para Banco de Sangue Controlada por microprocessador, com painel de leitura e controle digital. Motor de grande torque com direção de 2.5 HP. Conversão automática de força centrífuga. Painel com leitura e controles. Velocidade máxima: 6.000rpm. Força máxima: 7.200g. Velocidade: 150 a 6.000rpm. Controle de velocidade com incrementos de 10 rpm. Precisão: ± 20 rpm ou 1%. Sistema de frenagem com dinâmica eletrônica. Detector contra desbalanceamento com tolerância de 50 gramas. Temperatura: -20°C a +40°C com 1° de incremento. Precisão: ± 2°C da temperatura ajustada. Proteção contra superaquecimento de 7°C acima da temperatura ajustada. Temporizador: 0 a 99 minutos, 59 segundos com HOLD (espera). Memória com capacidade de armazenamento para até 10 programas. Sistema elétrico: 220V 60Hz 24ª. CERTIFICADO ISO9001. Proteção contra descongelamento. Sistema “Pré-cozo” (pré congelamento de amostras). Sistema de drive por indução (sem uso de carvão). Auto diagnóstico para defeitos internos no equipamento. Aceita outros 11 tipos diferentes de rotores incluindo rotores para microplacas e sorologia. Calculo de Integração w 2dt Standard para todos os rotores, valores até 9.9 x 1016. Determinação de RCF ou x g. Sistema de refrigeração, livre de CFC. ROTOR: Swinging – Burke HBB-6, com 6 caçapas de 1400ml para 06 bolsas de sangue de 500ml ou 12 bolsas de 350 a 400ml, velocidade máxima de 5,000rpm, 7.100 x g. Comporta bolsas duplas, triplas, quádruplas e quántuplas.	Unidade	02		16.663,25	33.326,50



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

18	Nobreak (Fonte Passiva de Energia) com Potência Aparente de 10KVA e Potência Ativa de 8KW; Tensão Nominal de Entrada de 220/230/240 Volts, faixa de tensão de entrada sem uso de baterias de 175 a 275 Volts (sem carga), faixa de tensão de 110 a 275 Volts(com carga); Tensão de Saída de 220/230/240 Volts; Variação de Frequência entre 45Hz a 66Hz, 50Hz a 60Hz, com detecção automática, eficiência $\geq 93\%$ em modo Online, 97% em modo ECO; Fator de Cresta/Corrente de Curto-Circuito 137Amper; Capacidade de Sobrecarga 105% a 110% em 5(cinco) minutos; 110% a 130% em 1(um) minuto; 130% a 150% em 10(dez) segundos e $>150\%$ em 100(cem) milissegundos; Entrada Borne e Saída Borne; Tempos de autonomia estimado para 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos na falta de energia elétrica da rede externa; Porta de Comunicação com 1 (uma) porta USB+1(uma) Porta Serial RS232 (USB e RS232 não podem ser utilizadas simultaneamente); Slot de Comunicação 1 (um) Slot para Placa Network-MS; ModBus-MS ou Relay- MS; Software IntellIgent Power Software Suite (Composto por IPM e IPP); Temperatura de Operação nas faixas de 0°C a 40°C; Nível de Ruído - NPS $\leq 55$ dB(A); Norma Internacional STARDARD IEC/EM 62040-1; IEC/EM 62040-2; Conjunto de Baterias Seladas para atender o tempo de autonomia mínima de 60 minutos.	Unidade	02		13.266,17	26.532,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>						59.858,84

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
<b>LOTE 07</b>						
19	Homogeneizador Automático para Bolsas de Sangue durante a coleta. Bandeja ampla, flexibilidade para utilização de diversos tipos de bolsas, com suporte para filtro “in line”; Balança com tara automática e capacidade para até 1000g; Programação do volume de sangue a ser coletado de 100 a 650 ml; Display digital, com sistema que pode ser acionado para redução do consumo de energia (recomendado quando utilizado com bateria). Monitor com caracteres de fácil visibilidade e sistema de operação em português; Indicadores de tempo de coleta, volume coletado (ml), peso (g), hora, data, volume programado, barra indicadora que mostra o progresso da doação em porcentagem, nível de carga da bateria, indicador de conexão do equipamento à rede elétrica; Alarme visual e sonoro para final de coleta e fluxo baixo; "Clamp" corta fluxo com sistema de	Unidade	17		50.754,57	862.827,69





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

	<p>segurança que além de bloquear o fluxo de sangue quando é atingido o volume de sangue programado deverá impedir que o tubo seja retirado durante a coleta; Leitor automático de diversos tipos de código de barras com posicionamento do código de barras na frente do leitor para leitura automática sem manuseio manual. Sistema de comunicação de dados por cabo ou sem fio - radiofrequência, Software de comunicação em ambiente Windows para gerenciamento dos dados da coleta, que fornece informações através do leitor de código de barras, dos vínculos de códigos das bolsas, amostras do doador, peso ou volume, tempo de coleta, tipo de bolsa, reações adversas, quantidade de tubos, data da coleta, código do operador, conforme a necessidade do cliente; Possuir comunicação bidirecional a fim de executar tarefas pré-programadas visando à obtenção dos valores necessários à extração dos hemocomponentes; Deverá possuir interface com o computador e permitir a interligação em rede com outros equipamentos e com o sistema de gerenciamento informatizado existente na FHEMERON e Hemorrede/RO, que realize a leitura de diversos tipos de códigos de barras, como exemplo: CODE 128, CODE 39 entre outros; com saída serial ou equivalente, com Suporte para leitor de código de barras que permite a operação do equipamento sem a necessidade do operador se curvar, minimizando esforços e evitando lesões ao operador com as seguintes características: “Monitor do doador”, com pré-alarme de fluxo baixo: display que indica o fluxo baixo do doador e barra que mostra o progresso de sua doação em percentual (%). Luz indicadora dos alarmes de fim de coleta e baixo fluxo do doador na extremidade da haste.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>3. Módulo de selagem para tubos de PVC grau médico através de gerador de rádiofrequência por alicate manual de selagem. Selagem de tubos com diâmetro entre 3 e 4,5 mm e espessura de parede no máximo 0,75mm. Alimentação: Fonte automática 110/240 VAC – 50/60 Hz.</p> <p>Acessórios inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema wireless, para uso em rede sem cabos; - Conversor RS 485 ou similar, para montagem de rede com cabos;</li> <li>- Leitor de códigos de barras com função de leitura automática;</li> <li>- Software de gerenciamento de dados;</li> <li>- Bateria recarregável;</li> <li>- Sistema de proteção contra efeito memória da bateria.</li> </ul> <p>O equipamento deve ser compatível com as Bolsas duplas, Bolsas triplas, Bolsas quádruplas com filtro, Bolsa quádrupla Top andBotton e Bolsa para transferência e estocagem de plaquetas.</p>					
20	<p>Maleta para transportede homogeneizador, com espaço interno para encaixe de todos os acessórios, robusta e própria para transporte em coleta externa.</p> <p>O acessório deve ser compatível com o Homogeneizador.</p>	Unidade	04		1.206,55	4.826,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>867.653,89</b>





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Complexo Rio Madeira - Edifício Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar –  
Porto velho, Rondônia. EQUIPE SIGMA

<b>Nome Empresa</b>	<b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b>	<b><u>ENDEREÇO</u> PARA</b>
CNPJ Insc. Est., Endereço Comercial: Cidade: Telefone: E-mail:	Nome Empresa: Banco Agência: Conta Corrente:	<b><u>CORRESPONDÊNCIA</u></b> Endereço Comercial: Cidade: Estado: CEP

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2018.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV- do Edital.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **SERVIÇO EXECUTADO:** (descrever o serviço que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE, (definido como maior relevância))
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_(R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** (comprovar que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência requisitada, ou seja, pelo menos 04 (quatro) meses de atuação)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.
3. Observar o que dispõe o subitem 11 do Termo de Referência.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018/SIGMA/SUPEL/RO

### ANEXO IV - do Edital.

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde E A EMPRESA \_\_\_\_ (nome)\_\_\_\_** Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1732.00636/2016, Processo SEI: 0052.107074/2018-06**, que deu origem ao **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº. 100/2018/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e fornecimento de insumos (Bolsas para armazenamento e outros) para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender a FHEMERON, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E AMOSTRAS:

2.1. Conforme os **itens 18.5 e subitens do Anexo I do edital – TR.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a **atender o disposto no item 19 e subitens do Anexo I do edital – Termo de Referência**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente e no Termo de Referência **Conforme o item 18 e subitens do Anexo I do edital – TR.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1:** O valor do presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**5.2:** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Programa de Trabalho e Atividade: 10.302.1246.21457, Elemento de Despesa 3390.39, 3390.30, Fontes de Recursos: 0110, 0240 e 0209.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1:** Conforme dispõe o item 17 e subitens do Anexo I do edital – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**7.1:** Conforme dispõe o item 14 e subitens do Anexo I do edital – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1:** Conforme dispõe o item 15 e subitens do Anexo I do edital – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**9.2** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**9.2.1** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**9.2.2** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**9.2.3** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**9.2.4** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**9.2.5** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**9.2.6** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**12.2.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .....de .....de 2018.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N° 018/GAB/SUPEL/2018, publicada no DOE no dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N°. 100/2018/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço unitário**, critério de julgamento **POR LOTE** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, com o Decreto Estadual n° 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal n° 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011 e com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 01.1732.00636/2016 – Processo SEI: 0052.107074/2018-06**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e fornecimento de insumos (Bolsas para armazenamento e outros) para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender a FHEMERON.

**FONTE DE RECURSO:** 0110, 0240, 0209

**PROJETO ATIVIDADE:** 2145

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 e 33.90.30

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 5.063.227,22

**DATA DE ABERTURA:** 12/12/2018 as 10hs00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG SUPEL:** 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos, 2º andar, Avenida Farquar s/nº – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2018.**

**NILSEIA KETES COSTA**  
**Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO**  
**Mat. 300061141**